

## Nota informativa nº4

### Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

Caros colegas:

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), no âmbito das suas funções, e à semelhança do que tem acontecido nos finais de cada período, elaborou a seguinte nota informativa, relativa a procedimentos a levar a cabo nas reuniões de avaliação.

#### 1. Conselhos de docentes da EPE e 1º ciclo e conselhos de turma de avaliação do 3º período.

##### Procedimentos a ter em conta:

##### 1.1. Alunos apenas com medidas universais (MU)

No Programa Inovar, o ícone DL 54, na Área Docente, permite sinalizar os alunos com essas medidas e proceder à identificação das mesmas, por disciplina, gerando um documento – Modelo EB209a, que deve ser enviado ao encarregado de educação por email. O mesmo deve ser impresso e arquivado no PIA. **A apreciação/reflexão sobre a eficácia da implementação das medidas universais deve ser feita no registo de avaliação.** Para a EPE e 1º ciclo - é feito o registo no espaço - Medidas de Apoio; para os 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário - é feito no espaço Sínteses Descritivas (por disciplina);

##### 1.2. Alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, para além das universais.

A apreciação/reflexão sobre a eficácia destas medidas deve ser feita, também, no registo de avaliação nos **espaços** definidos no **ponto 1.1 (Não é para enviar por email aos encarregados de educação o Modelo EB209a dos alunos com estas medidas)**, e ainda no **Formulário EMAEI\_07 – Monitorização da Eficácia das Medidas, de acordo com os indicadores “eficazes, pouco eficazes ou não eficazes”**. Adicionalmente, para todos os níveis de Ensino, no separador “sínteses globais”, é possível acrescentar, de forma automática, as medidas do DL54/2018, validadas pela EMAEI, sendo para isso apenas necessário clicar no ícone “incluir medidas do DL54 (validadas pela EMAEI)”, seguido da opção “este aluno” ou “todos os alunos” e finalizando com “guardar”.

**1.3. Medidas Adicionais - Adaptações curriculares significativas (ACS) – avaliação sumativa dos alunos do ensino básico, incluindo os que seguem o seu percurso escolar com um Programa Educativo Individual (PEI) e a beneficiarem de ACS, expressa-se nos termos do definido na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.** Os alunos que se encontram a beneficiar de ACS não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum. Desta forma, o aluno progride se não ultrapassar o limite de faltas injustificadas, permitidas por lei, sendo avaliado de acordo com os critérios definidos no seu Programa Educativo Individual. Os critérios avaliação e progressão (alunos com ACS): disponíveis na página web do AECM » Alunos e Enc.Educação » Critérios de Avaliação.

#### 2. Formulário EMAEI\_07:

**2.1.** Este formulário deve ser preenchido digitalmente e, no 3º período, impresso, assinado pelo Educador, Professor Titular ou Diretor de Turma (e dado a conhecer ao encarregado de educação) e arquivado no PIA. **Para os alunos que apenas beneficiam de medidas universais, não é necessário o seu preenchimento;**

**2.2.** Na coluna “Observações”, do referido formulário, devem apenas preencher no caso de alguma situação excecional, ou para clarificar a eficácia da medida, caso entendam ser necessário;

**2.3.** Quanto aos indicadores específicos de resultados, devem ser consideradas as evidências que permitem analisar o desempenho do aluno, tendo sempre em mente verificar se as metas e objetivos estabelecidos no RTP estão a ser atingidos;

**2.4.** Os campos “disciplinas” e “observações” foram já preenchidos. Apenas no caso de haver alterações neste período, é que as mesmas devem ser registadas;

## Nota informativa nº4

### Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

- 2.5. O quadro da avaliação descritiva do PEI/PIT é preenchido, apenas, neste período (final do ano letivo);
- 2.6. O quadro da necessidade de revisão de medidas tem o propósito de abranger a possibilidade de acrescentar outras medidas; pôr termo a alguma implementada e apontar outras formas de operacionalização das mesmas;
- 2.7. No quadro da Indicação da(s) medida(s) a alterar e respetiva fundamentação, devem ser registadas:
  - 2.7.1. As novas medidas que forem propostas, incluindo novas formas de operacionalização, (e considerando o próximo ano letivo), assim como a sua fundamentação (contemplar, também, a atualização das disciplinas a frequentar com as seguintes medidas: adicionais – ACS (não esquecer de elencar as aprendizagens substitutivas a implementar em contexto de CAA); e seletivas – ACNS e ARA, operacionalizada em coadjuvação e/ou aulas de apoio (esta última forma de operacionalização não se aplica ao 1º ciclo, nem à Educação Pré-Escolar);
  - 2.7.2. No campo das observações, a necessidade ou não, de se constituir, no próximo ano letivo, turma reduzida;
  - 2.7.3. Se as medidas a serem aplicadas, no próximo ano letivo, não sofrerem alteração neste 3º período, não é necessário elencá-las novamente.

**Os formulários (devidamente identificados – EMAEI\_07\_Nome\_Aluno\_Ano\_Turma), devem ser enviados à EMAEI por turma, após as reuniões de avaliação.**

### 3. Atas – regista-se:

- 3.1. O nome dos alunos a usufruir apenas de MU e a referência que estes foram sinalizados no Programa Inovar e que foi feita a apreciação da sua eficácia, por disciplina no registo de avaliação do aluno;
- 3.2. O nome dos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, além das universais, fazendo referência que foi preenchido o Modelo EMAEI\_07, relativo à avaliação da eficácia e às medidas a propor para o próximo ano letivo, bem como foi feita a apreciação da sua eficácia, por disciplina no registo de avaliação do aluno, assim como, deve ser feita referência que foi entregue o **Registo de informação da Coadjuvação, Aulas de Apoio, Apoio Psicopedagógico, Apoio tutorial (PAT) e Apoio Direto por docente de Educação Especial (Modelo EMAEI\_08)**. Não será, por isso, necessário enviar textos para a ata com a informação destes apoios;
- 3.3. O nome dos alunos cujos encarregados de educação não autorizaram as aulas de apoio, tutoria e ou do apoio psicopedagógico, por docente de Educação Especial/psicólogo, bem como os alunos que foram excluídos da frequência das aulas de apoio, do apoio psicopedagógico, por docente de Educação Especial/psicólogo, apoio tutorial (PAT) e coadjuvação, porque atingiram três faltas injustificadas, no decorrer deste 3º período.

### 4. Considerações a ter quanto à preparação do próximo ano letivo:

#### 4.1. Medidas seletivas

As medidas seletivas não comprometem as aprendizagens essenciais e podem materializar-se da seguinte forma:

## Nota informativa nº4

### Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

- 4.1.1. Percursos curriculares diferenciados: turma de Percurso Curricular Alternativo (PCA); Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF);
- 4.1.2. Adaptações curriculares não significativas a qualquer disciplina;
- 4.1.3. Apoio psicopedagógico: destinado a alunos com dislexia ou perturbação de linguagem, e operacionalizado por docente de educação especial ou por psicólogo, fora da sala de aula, e do tempo letivo. Poderá, contudo, ser concretizada de forma indireta, quer por professores de educação especial, quer por psicólogos;
- 4.1.4. Antecipação e reforço das aprendizagens: operacionalizada em aulas de apoio; em contexto de sala de aula, resultante do apoio direto (professor de Educação Especial); ou em coadjuvação à turma (com professor das respetivas disciplinas ou docente coadjuvante à turma, no 1º ciclo);
- 4.1.5. Apoio tutorial, que inclui todas as formas de apoio tutorial em desenvolvimento no Agrupamento, nomeadamente o Apoio Tutorial Específico (ATE) e o Programa de Ação Tutorial (PAT), com objetivos previamente estabelecidos.

#### 4.2. Constituição de turmas:

São critérios que justificam a constituição de uma turma reduzida:

- A necessidade de acompanhamento e permanência na turma de pelo menos 60% do tempo letivo curricular quando são aplicadas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- As barreiras à aprendizagem e inclusão são de tal forma significativas que exigem da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas;
- A utilização de produtos de apoio de acesso ao currículo que exigem da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos.

#### 4.3. Distribuição de recursos humanos (docentes de Educação Especial)

- 4.3.1. O docente de Educação Especial será mobilizado, prioritariamente, para assegurar a implementação das medidas adicionais, particularmente e) Autonomia Pessoal e Social (APS) – prestada no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
- 4.3.2. A antecipação e reforço das aprendizagens (apoio direto) por docente de Educação Especial será, preferencialmente, para os alunos com ACS, com exceção da situação na EPE e 1º ciclo (em que o apoio direto contempla, também, alunos com medidas seletivas).

Nota: Lembra-se que os registos para o ano letivo seguinte de alunos que continuem matriculados e para os quais tenham sido identificadas necessidades que sustentam a existência de RTP (e PEI e PIT, se aplicável) serão importados no Programa INOVAR, com a abertura do ano letivo 2025/2026.

28 de maio de 2025

A EMAEI